



**Câmara de
Vereadores**
de Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
www.balneariocamboriu.sc.leg.br

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRODUÇÃO DE CORDÕES PARA CRACHÁ TAMANHO, COM PRESILHA TIPO JACARÉ, PERSONALIZADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor Máximo Total: R\$ 693,00

Data da sessão: 25/02/2025

Horário previsto da fase de lances: Das 09h00 até 15h00

Bolsa Nacional de Compras – BNC – <https://bnc.org.br/>

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

EXCLUSIVO ME – EPP

Torna-se público que A Câmara Municipal de Balneário Camboriú, por meio de Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Início da apresentação das propostas - Data: 20/02/2025
Data limite para a apresentação das propostas – Data: 25/02/2025 às 08h45
Data da sessão de lances: Data: 25/02/2025
Horário previsto do início da sessão de lances: 09h00
Link para acesso: <https://bnccompras.com/>

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço produção de Cordões para crachá tamanho, com presilha tipo jacaré, personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que atendam às condições deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e que estiverem devidamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do site <https://bnc.org.br/cadastro> HYPERLINK "<https://bnc.org.br/cadastro/>", e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.
- 2.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.
- 2.3.** As empresas deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Balneário Camboriú a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

2.4. Como requisito para participação nesta Dispensa Eletrônica, a empresa deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, e que sua proposta de preços está em conformidade com a descrição do objeto constante nesse Termo de Referência.

2.5. A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento de dispensa de licitação.

2.6. Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) as empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou declarados inidôneos, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

b) as empresas concordatárias ou com falência decretada;

c) as empresas cujos sócios são agentes públicos da Administração Pública Municipal de Balneário Camboriú, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Camboriú;

d) as empresas cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

3.1. EM CUMPRIMENTO AO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

3.2. Não se aplica o disposto no art. 48 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.1. O Agente de Contratação informará se existe licitantes ME/EPP, ou se não houve licitantes ME/EPP suficientes.

3.2.1.1. Caso seja comprovado que existem 03 (três) licitantes ME/EPP, estes licitantes passarão para as próximas etapas que serão a abertura das propostas/habilitação, outros licitantes que não se apresentaram como ME/EPP não passarão para as próximas etapas.

3.2.1.2. Caso seja comprovado que não existem 03 (três) licitantes ME/EPP a licitação transcorrerá normalmente com a participação de todos presentes, seguindo as demais normas do edital.

4. DA PROPOSTA

4.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e no Diários Oficiais. A empresa interessada deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> - concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência com a descrição do objeto ofertado e o preço - até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da empresa melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.

4.3. As empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. A empresa deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa às sanções previstas neste Termo de Referência e em lei.

4.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Termo de referência, no sítio <https://bnccompras.com>

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as empresas ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as empresas com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta e for constatado que não atende as disposições do termo de referência.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPTA

7.1. A partir da hora prevista neste aviso de contratação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado 6 (horas) após a abertura.

7.2. A empresa somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. O lance deverá ser inferior ao valor global estimado.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

- 8.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 8.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 8.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.3.** **Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.**
- 8.4.** **A proposta poderá ser apresentada conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO IV) deste aviso.**
- 8.5.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação,
- 8.6.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 8.8.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 8.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 8.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

47 3263-7686

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação a empresa proponente deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Contrato Social ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela instituição;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do local onde a empresa está sediada;

DECLARAÇÕES (MODELOS ANEXO II E III):

- i) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. **(Modelo Declaração unificada - Anexo II);**
- j) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal **(Modelo Declaração unificada - Anexo II);**
- k) Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa **(Modelo Declaração unificada - Anexo II);**
- l) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência **(Modelo Declaração unificada - Anexo II);**
- m) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. **(Modelo Declaração unificada - Anexo II);**
- n) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas **(Modelo Declaração unificada - Anexo II).**
- o) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 **(Modelo Declaração unificada - Anexo II);**
- p) Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, caso necessário **(Anexo III).**

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2.** O adjudicatário terá até o 2 (dois) dias úteis, para assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido dentro deste mesmo prazo.
- 10.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Balneário Camboriú, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas

previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa à empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- VIII.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- IX.fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XII.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. No caso de atraso injustificado para início da execução do contrato, o contratado sujeitar-se-á, a partir do primeiro dia de atraso, à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante e será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Balneário Camboriú, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente, podendo a CONTRATANTE converter em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei.

11.3. Estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- I.advertência;
- II.Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 2 (dois) dias contínuos ou 3 (três) dias intercalados sem a prestação do serviço no mês de ocorrência da infração; ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do objeto;
- III.Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto, assim também considerado a não prestação do serviço superiores 2 (dois) dias contínuos ou 3 (três) dias intercalados no mês de ocorrência da infração;
- IV.Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;
- V.Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia ou ocorrência pelo não atendimento das exigências realizadas pela CONTRATANTE;
- VI.Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo período de até 03 (três) anos; e

VII.Declaração de inidoneidade.

11.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no inciso IX, art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Será admitida a juntada posterior de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

Balneário Camboriú – SC, 20 de fevereiro de 2025.

ALEX DA SILVA CARDOSO FONSECA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço produção de Cordões para crachá tamanho, com presilha tipo jacaré, personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Neste certame não é constatada a viabilidade técnica e econômica de efetuar a divisão do objeto em vários itens, sem prejuízo à integridade do objeto conforme art. 40, § 3º da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A padronização visual é essencial para fortalecer a identidade institucional e transmitir uma imagem coesa e profissional. Com base nesse princípio, justificamos a necessidade de adquirir cordões para crachá personalizados, conforme o novo padrão visual da Câmara de Vereadores.

2.1.1. Alinhamento com a Identidade Institucional: O novo padrão visual da Câmara de Vereadores representa uma evolução na comunicação visual da instituição, refletindo seus valores, missão e compromissos perante a comunidade. Os cordões para crachá personalizados serão uma extensão dessa identidade visual, garantindo que todos os funcionários e membros da câmara estejam alinhados com a imagem institucional.

2.1.2. Profissionalismo e Credibilidade: A utilização de cordões para crachá personalizados reforça a imagem de profissionalismo e credibilidade da Câmara de Vereadores. Ao padronizar os crachás com o novo design institucional, transmitimos uma mensagem de organização e coesão, o que é fundamental para manter a confiança do público e dos stakeholders.

2.1.3. Facilidade de Identificação: Os cordões para crachá são ferramentas práticas para a identificação rápida e fácil dos funcionários, vereadores e demais colaboradores da Câmara de Vereadores. Ao personalizá-los com o novo padrão visual, garantimos que todos os membros da instituição estejam claramente identificados, facilitando a comunicação e o fluxo de trabalho dentro da câmara.

2.1.4. Promoção da Marca: Os cordões para crachá personalizados são também uma forma eficaz de promover a marca da Câmara de Vereadores. Ao utilizar o novo design institucional em todos os crachás, estamos constantemente reforçando a visibilidade e o reconhecimento da

47 3263-7686

instituição perante a comunidade e demais públicos de interesse.

2.1.5. Padronização e Economia: Ao adquirir os cordões para crachá em grande quantidade e personalizados de acordo com o novo padrão visual, estamos garantindo uma padronização eficiente e econômica. Isso permite que a câmara aproveite os benefícios de escala e otimize seus recursos financeiros, mantendo ao mesmo tempo a qualidade e a consistência da identidade visual.

2.2. Diante desses pontos, a aquisição de 300 cordões para crachá personalizados, conforme o novo padrão visual da Câmara de Vereadores, é uma medida estratégica e necessária para fortalecer a identidade institucional, promover o profissionalismo e garantir a eficiência operacional da câmara.

3. DA RELAÇÃO DE INTES DO OBJETO

Item	Descrição	Un. de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cordões para crachá tamanho aproximado 83cm x 1,20cm, com presilha tipo jacaré, personalizados. Arte a definir pela contratante.	un.	300	R\$ 2,31	R\$ 693,00

3.1. Antes de iniciar a produção o fornecedor deverá apresentar uma amostra para aprovação.

3.2. Os valores foram unitários e totais estimados serão adotados como Valores Máximos a serem contratados e foram obtidos através de pesquisa de preços, conforme determina a legislação.

3.3. As despesas para atender a esta compra/contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú para o exercício de 2025: **5-1.31.1901.2.2.3.3.90.00.00**

4. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa selecionada.

5. DO LOCAL DOS DE ENTREGA

5.1. O fornecedor deverá entregar na sede da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Av. das Flores, nº 675, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC, CEP: 88.339-130, no horário das 13:30 as 17:30h.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A verificação técnica e o aceite definitivo dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega.

6.2. O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Administração, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

6.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pelo fiscal.

6.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

6.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

6.3.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

6.3.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

7.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado nesse Termo de Referência.

7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

7.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

7.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, enviando juntamente com as notas fiscais e comprovações de execução dos serviços.

7.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à

- 7.1.11. execução deste contrato.
- 7.1.12. Apresentar a nota fiscal do período referente aos serviços de publicação, em conjunto de relatório contendo a quantidade de cm x coluna apurados no período.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Em acordo com o disposto na Portaria nº 3286/2021 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, fica designado como Fiscal de Contrato para os serviços dispostos neste Edital o servidor Pablo Lourival Nunes.

9.1.1. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de DISPENSA ELETRÔNICA nº. 003/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Balneário Camboriú/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Para fins de participação no Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025 na forma eletrônica, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) do CPF sob nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração, e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Balneário Camboriú - SC, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do
Representante Legal e
carimbo da empresa

ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,
Carta-Proposta.
Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº/ 2025 (CVBC)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ:

Endereço; telefone

E-mail para recebimento de empenho:

Agência e nº da conta corrente no banco:

Item	Descrição	Un. de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cordões para crachá tamanho aproximado 83cm x 1,20cm, com presilha tipo jacaré, personalizados. Arte a definir pela contratante.	un.	300	R\$ 2,31	R\$ 693,00

CONDIÇÕES GERAIS

- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.
- No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- O prazo de entregado(s) materiais será de dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de Referência.
- Prazo de garantia de anos, conforme Termo de Referência.
- Esta Proposta está em conformidade com todas as especificações que dispõe o Edital e Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA...../2025 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.
- Prazo de pagamento 10 (dez) dias úteis, contados a partir após a liquidação de cada etapa do cronograma.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2025.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

[Assinatura do representante legal do proponente]

[Nome do representante legal]

[Cargo na empresa]

[RG/CPF]